

Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE

N.° 533

Aprova alterações de pré-requisitos no Curso de Farmácia.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando proposta apresentada pelo Colegiado do Curso de Farmácia, constante do OF. nº 04/93 - COFAR,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as seguintes alterações no currículo do Curso de Farmácia:

- a) a disciplina "Legislação e Deontologia Farmacêuticas" (FAR-291) deixa de ser pré-requisito para "Economia e Administração A";
- b) "Economia e Administração A" passa a ter como pré-requisito "Estatística" (MAT-142) ou "Estatística" (MAT-144) no currículo aprovado recentemente;
- c) no currículo novo, "Farmacodinâmica II", passa a ter como pré-requisito "Farmacognosia I".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir do primeiro período letivo de 1994.

Ouro Preto, 13 de agosto de 1993.

Prof. Dirceu do Nascimento

Vice-Presidente no exercício do cargo de Presidente

PAG. N.º 01 / 01